



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 070/2009.

PROPOSTOR: MÁRCIO RODRIGUES, MARCOS ARRUDA E KERLY.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, PARA QUE SEJA FEITO ANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SÃO EBASTIÃO, ENNE SCHIAVO, NOVA AURORA E BELA VISTA; RUAS "F" E "G", NO BAIRRO CHACRINHA, NESTE MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 08/10/2009

Deferida em _____

Encaminhado em 02/11/2009 pelo Ofício N.º 139/09

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 08 / 09 / 2009

Nº 070 LIVº 07 FLº 014

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

INDICAÇÃO

Os Vereadores Marcio Rodrigues Francisco, Marcos da Silva Arruda e Kerly Gustavo Bezerra Lopes apresentam esta INDICAÇÃO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, para que seja feito o saneamento e pavimentação das Ruas São Sebastião, Enne Schiavo, Nova Aurora e Bela Vista e Ruas “F” e “G”, no bairro da Chacrinha, neste Município.

Sala das Sessões, 08 de Setembro de 2009

Marcio R. Francisco

MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
VEREADOR

Marcos da Silva Arruda

MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

Kerly Gustavo Bezerra Lopes

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 08 / 10 / 2009

JUSTIFICATIVA

No conjunto de mudanças a que o nosso Município está passando, onde diversas obras de reforma e construção irão proporcionar melhores condições de vida à população, apresentamos esta indicação para que seja inserida neste contexto de melhorias e sejam os moradores deste bairro contemplado com as grandes realizações do Governo, proporcionando com saneamento e pavimentação uma condição de vida saudável e valorização de seus imóveis, tendo melhor acesso as suas residências e dignidade no lugar que reside e diante destas necessidades apresentamos para os demais vereadores esta indicação na certeza de vossas acolhidas.

Marcio R. Francisco
MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
VEREADOR

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

Kerly Gustavo Bezerra Lopes
KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 070/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelos Ilustres Vereadores Márcio Rodrigues; Marcos Arruda; e Kerly Gustavo Bezerra Lopes – PSDB, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 070/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ; depois de cumpridas as Determinações Regimentais, para que seja feito o Saneamento e Pavimentação das Ruas São Sebastião, Enne Schiavo, Nova Aurora e Bela Vista; Ruas “F” e “G”, no Bairro Chacrinha, neste Município”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

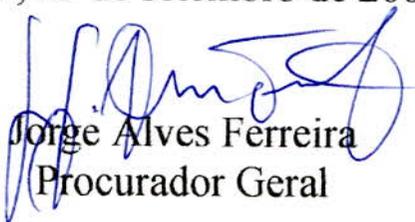
Nesta proposição sob exame, os Vereadores subscritores, sugerem ao Chefe do Executivo municipal, a elaboração de que seja feito o Saneamento e Pavimentação das Ruas São Sebastião, Enne Schiavo, Nova Aurora e Bela Vista; Ruas “F” e “G”, no Bairro Chacrinha; medidas estas de relevantíssimo interesse público, para toda a sociedade civil de Japeri, que caso a sugestão venha a ser acolhida,

passará a contar com algumas Ruas pavimentadas e saneadas; o que de fato vai melhorar a qualidade de Vida daquela Comunidade, e conseqüentemente também ira melhorar o Índice de Qualidade de Vida.

Os Ilustres Edis subscritores da preposição, não solicitaram a deliberação desta Casa; e assim sendo, a preposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 29 de setembro de 2009.


Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral